



PROCURADORIA
GERAL

Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 465

DE 12 DE JUNHO DE 1.970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, - FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º) FICA CRIADO NO ÓRGÃO COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL UM SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO A - PROMOVER A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA ESCOLA.
- ARTIGO 2º) A PREFEITURA TERÁ O ENCARGO DE SUA MANUTENÇÃO.
- ARTIGO 3º) FICAM CRIADOS NO QUADRO GERAL DO FUNCIONALISMO (1) CARGO DE SUPERVISOR, (1) CARGO DE MERENDEIRA, TODOS DE PROVIMENTO, SENDO OS VENCIMENTOS DO SUPERVISOR NÃO REMUNERADO E - O DA MERENDEIRA CR\$ 100,00.
- ARTIGO 4º) O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EXECUTARÁ O PROGRAMA EM REGIME DE INTEGRAÇÃO DE ÓRGÃOS E RECURSOS, EN- GLOBANDO, SOB SEU CONTRÔLE, AS ESCOLAS DE QUALQUER DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E - PARTICULAR.
- ARTIGO 5º) CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- A) PROMOVER O ENTROSAMENTO DO SETOR REGIONAL DA CNAE COM OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS;
 - B) PREPARAR OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À RENOVAÇÃO AN- NUAL DO TÊRMO DE AJUSTE(VERBAS, RELAÇÕES DE ESCOLAS E INDICAÇÃO DE SUPERVISOR;
 - C) PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS OFI - CIAIS OU COMUNITÁRIOS DESTINADOS AO PROGRAMA;
 - D) RECEBER, DISTRIBUIR, FAZER APLICAR A COMPROVAÇÃO DOS ALIMENTOS E MATERIAIS REMETIDOS PELO SETOR REGIONAL AO MUNICÍPIO;
 - E) PREPARAR E APRESENTAR AO SETOR REGIONAL, NA ÉPOCA E PRAZOS OPORTUNOS, OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS AO ATEN- DIMENTO ÀS ESCOLAS;
 - F) EXERCER O CONTRÔLE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E SUPERVI- SIONAR O PROGRAMA DO MUNICÍPIO.
- ARTIGO 6º) O SETOR MUNICIPAL DEVE CUMPRIR O DISPOSTO DAS NORMAS GE- RAIS DE AÇÃO DA CAMPANHA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- ARTIGO 7º) O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR TERÁ UMA SUPER- VISORA DO PROGRAMA, NO MUNICÍPIO, TREINADA E ORIENTADA EM ESTÁGIO PRÉVIO, APROVADA PELO REPRESENTANTE FEDERAL, - MANTENDO-SE VINCULADA AO SETOR REGIONAL, PODENDO CONTAR COM SUPERVISORAS AUXILIARES, QUANDO NECESSÁRIO E O VOLU- ME DO SERVIÇO O JUSTIFICAR.
- ARTIGO 8º) CABE À SUPERVISORA:
- A) SUBORDINAR-SE À ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO SETOR REGIONAL DA CNAE;



PROCURADORIA
GERAL

Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

- CONTINUAÇÃO -

B) CUMPRIR O DISPOSTO NAS NORMAS GERAIS DE AÇÃO,
QUANTO À SUPERVISÃO.

ARTIGO 99) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA
ÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BOFETE, 12 DE JUNHO DE 1.970

O PREFEITO MUNICIPAL

João de Santa Camargo
JOÃO DE PONTES CAMARGO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 12 DE JUNHO DE
1.970 .

João S. Maracaja
JOÃO SANTE MARACAJA
ESCRITURÁRIO-LANÇADOR